

PORTARIA PGR/MPU Nº 157 DE 3 DE ABRIL DE 2013

Revogada pela [PORTARIA PGR/MPU Nº 41 DE 25 DE JUNHO DE 2014](#)

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 586](#), de 27/9/2012, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 586](#), de 27/9/2012, que passa a vigorar acrescido do § 5º:

“Art. 14. O proposto não fará jus a diária:

§ 5º Será sempre devido o pagamento de diárias nos deslocamentos efetuados a serviço aos Municípios abrangidos pela área de atuação vinculada à Procuradoria da República considerada Satélite.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/10/2012.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no Boletim de Serviço do MPU nº 4 de 04/2013](#)